

LEI Nº 2.852/2021

EMENTA: Institui no Município de São Lourenço da Mata o mês “Maio Laranja”, dedicado ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

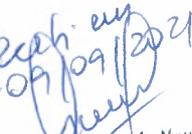
Art. 1º 1º Fica instituído o mês “Maio Laranja”, dedicado ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes

Art. 2º Durante o mês de maio, a critério dos gestores, serão realizadas atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 26 de Agosto de 2021.

Recib. em
10/09/2021



Glória Rejane de Moura
Secretária Legislativa
Câmara Mun. de S. Lourenço da Mata / PE


VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-


Marcelo Lannes
OAB/PE 2014-A
Proc. Geral do Município